



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 007/2021

Súmula: Dispõe sobre o ponto facultativo do carnaval.

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná revogou o ponto facultativo do carnaval através do decreto 6766/21;

CONSIDERANDO que ações como esta, estabelecida pelo governo do Estado do Paraná, devem ser seguidas para a implementação das ações ao combate ao COVID-19, decreta-se:

Art. 1º Os serviços públicos municipais serão executados normalmente nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalão, 04 de fevereiro de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal